



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Justiça e Redação

PARECER N° 61/2025

Ao quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (**04/08/2025**), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Justiça e Redação**, reuniu-se para análise do Projeto de Lei Complementar n°08/2025. **SÚMULA:** Altera a Lei Municipal n° 26/2004, que instituiu a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública - CIP no Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para autorizar também a aplicação dos recursos em sistemas de monitoramento e segurança urbana, e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reuniu-se para análise do **Projeto de Lei Complementar n° 08/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal n° 26/2004, a qual instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP no Município de Diamante do Norte.

A proposta legislativa tem como finalidade autorizar a aplicação dos recursos arrecadados por meio da CIP também na implantação, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento e segurança urbana, conforme autorização conferida pela Emenda Constitucional n° 132/2023, que alterou o artigo 149-A da Constituição Federal.

Após análise jurídica e legislativa, esta Comissão conclui que o projeto se encontra dentro dos limites da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, não apresentando vícios de forma ou conteúdo que impeçam sua tramitação. Observa-se ainda que o texto está redigido de maneira clara e objetiva, atendendo aos critérios da boa técnica legislativa.

Diante do exposto, esta Comissão **manifesta-se favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar n° 08/2025**, por considerar que a matéria está em conformidade com os preceitos legais e contribui para o aprimoramento da segurança urbana e dos serviços públicos no município.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2025


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro